



Câmara Municipal de Campo Magro *Estado do Paraná*

EMENDA Nº 08 AO PROJETO DE LEI Nº 27/2022 (substitutivo)

súmula: “**Modifica o Projeto de Lei nº 27/2022.**”

O Vereador abaixo nominado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 100, II, do Regimento Interno e artigo 105 § 2º da Lei Orgânica Municipal, propõe a presente **EMENDA** ao Projeto de Lei nº 27/2022, nos termos a seguir

Art. 1º. Modifica o artigo 10 do Projeto de Lei nº 27/2022, para constar a seguinte redação:

***Art. 10** – O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, artigo 104, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e no artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, poderá transferir, remanejar, transpor e abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial ou total de dotações disponíveis e não comprometidas do Orçamento, por excesso de arrecadação e por superávit financeiro, até o limite de 5% do total da despesa autorizada.*

***§ 1º** - Os créditos adicionais suplementares e transferências com indicação de recurso do Poder Legislativo Municipal, nos termos do inciso III §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 poderão ser abertos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa autorizada no âmbito do Poder Legislativo por ato do Presidente da Câmara Municipal,*

Art. 2º. Suprime os artigos 5º, 7º, 8º, 9º, 11 e 12 do Projeto de Lei 27/2022.

Art. 2º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Campo Magro, 26 de março de 2023.

Vereador

PROF. VALDIR COSTA



Câmara Municipal de Campo Magro *Estado do Paraná*

JUSTIFICATIVA.

Há necessidade de se adequar o valor de livre movimentação à disposição do Chefe do Executivo.

A atividade Legislativa pressupõe o conhecimento e aprovação de movimentações financeiras, para que os Edis possam exercer seu *múnus* público, que é a fiscalização das atividades do Executivo, consubstanciando assim o sistema do *check and balances*.

Entendo que 5% é suficiente para as movimentações corriqueiras, enquanto que as de maior monta devem ter a aprovação legislativa.

Por todo o exposto, é que submeto a presente emenda à apreciação dos pares.

Campo Magro, 26 de março de 2023.

PROF. VALDIR COSTA

Vereador